



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 39 /2021

Ementa: Dispõe sobre a proibição de realização de tatuagens e colocação de piercings em animais, com fins estéticos no âmbito do município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam proibidas no âmbito do município de Barra Mansa a realização de tatuagens e colocação de piercings em animais, com fins estéticos.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções previstas na Lei Municipal n. 4.330, de 18 de agosto de 2014, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas do estabelecimento e seus responsáveis legais

Art. 3º - A sanção administrativa de que trata a presente lei independe da caracterização de crime na forma do art. 32 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA MANSA, 15 DE ABRIL 2020.

VEREADOR PISSULA

JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O presente projeto de lei tem por objetivo impedir no âmbito do município de Barra Mansa a realização de tatuagens e colocação de piercings em animais, para fins estéticos. Todos nós sabemos, por experiência própria ou por relatos de conhecidos, que fazer uma tatuagem é algo sempre doloroso. De toda forma, não há o que se discutir quanto ao livre arbítrio de uma pessoa que queira fazer uso desse tipo de adorno em seu próprio corpo, pois a liberdade de manifestação do indivíduo é garantida pela própria Constituição Federal. Mas a liberdade de tatuuar a pele não significa que podemos tomar essa decisão pelos animais que convivem conosco. Infringir dor e sofrimento a um animal é uma prática cruel, proibida pela nossa Carta Magna, e que pode levar à prisão os infratores, de acordo com o art. 32 da Lei 9.605, de 1998 – Lei de Crimes Ambientais. Essa prática está se tornando uma nova tendência da moda pet. Fazer uma tatuagem em um animal de estimação não há outra razão senão aquela de satisfazer as preferências estéticas de seus donos, causando dores inúteis nos bichos. Além do sofrimento causado pela dor, os animais tatuados são expostos a diversas outras complicações, como reações alérgicas à tinta e ao material utilizado no procedimento, infecções, cicatrizes, queimaduras e irritações crônicas. Dessa forma, o objetivo deste projeto de lei é impedir que esse tipo de coisa se intensifique.